



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil: CEP 64049-550
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;
Internet: www.ufpi.br



Resolução N° 237/13

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**Aprova Programa de Apoio Institucional à
Participação em Eventos Científicos no
país – PROEC/UFPI.**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 09/12/13, e, considerando:

- o Processo N° 23111.030079/2013-74;

RESOLVE:

Aprovar o **Programa de Apoio Institucional à Participação em Eventos Científicos no país – PROEC**, da Universidade Federal do Piauí, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, conforme processo acima.

Teresina, 17 de dezembro de 2013


José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;
Internet: www.ufpi.br



**PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
CIENTÍFICOS NO PAÍS (PROEC)**

APRESENTAÇÃO

A Administração Superior da Universidade Federal do Piauí (UFPI), com o intuito de incentivar as atividades acadêmico-científicas e tecnológicas, desenvolvidas por seus docentes, técnicos administrativos, discentes de Pós-Graduação e de Iniciação Científica, estabelece nova política para o incremento das atividades de Pesquisa e Pós-Graduação, e dispõe de parâmetros para a concessão de serviços e financiamentos de passagens e diárias com recursos do Tesouro.

O Programa de apoio institucional à participação em eventos científicos no país - PROEC é um programa de incentivo institucional destinado a proporcionar melhores condições para a formação de Recursos Humanos qualificados; visa apoiar financeiramente o deslocamento da comunidade científica da UFPI, por meio da concessão de passagens, diárias e pagamento de Taxa de Inscrição, possibilitando a participação meritória de docentes/pesquisadores, técnicos administrativos/pesquisadores, discentes de Programa de Pós-Graduação (PPG) e de Iniciação Científica ou Tecnológica ou discentes do Programa de Educação Tutorial - PET ou discentes do Programa de Iniciação à Docência – PIBID, em reuniões de natureza científica.

OBJETIVO

O PROEC tem como objetivo principal fortalecer o apoio aos docentes, técnicos administrativos, discentes de PPG e de Iniciação Científica ou Tecnológica ou discentes dos Programas PET ou PIBID, no que se refere à participação em eventos científicos no País, proporcionando a formação de recursos humanos mais qualificados, bem como apoio financeiro, por meio de empenho, para pagamento de taxa de publicação de artigo científico, visando aumentar a produção bibliográfica da instituição. 



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;
Internet: www.ufpi.br



PÚBLICO-ALVO

O programa atenderá docentes, servidores técnicos e discentes de PPG e de Iniciação Científica ou Tecnológica ou discentes dos Programas PET ou PIBID comprovadamente engajados em atividades de pesquisa. Serão atendidos, prioritariamente, os pesquisadores vinculados a Grupos de Pesquisa, certificados pela instituição e/ou a projetos cadastrados na Coordenadoria de Pesquisa (CPES) da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ).

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

As solicitações de passagens e diárias deverão ser encaminhadas à PROPESQ com **trinta dias** de antecedência, para que sejam atendidas as determinações contidas nas legislações em vigência. As exceções devem ser justificadas pelo solicitante e, posteriormente, analisadas pela PROPESQ.

Salientamos, ainda, que as referidas solicitações para apoio deverão ser encaminhadas pelo interessado ou responsável, devidamente assinadas, para a Divisão de Protocolo e Documentação, visando à abertura do devido processo.

Assim, o trâmite das solicitações realizar-se-á da seguinte maneira:

I - Encaminhar o requerimento de solicitação de passagens e diárias (juntos no mesmo Processo, quando necessário) do pesquisador interessado (via Protocolo Geral) ao Chefe imediato para posterior encaminhamento ao Diretor de Centro (Campus Teresina), ou envio de requerimento diretamente ao Diretor do Campus (Campi fora de sede) para análise e parecer.

II - Quando se tratar de **discentes de Iniciação Científica ou Tecnológica ou discentes dos Programas PET ou PIBID**, o requerimento deverá ser enviado ao Professor Orientador, que, por sua vez, encaminhará ao Diretor de Centro (Campus Teresina), ou ao Diretor do Campus (Campi fora de sede).

III - A Direção da Unidade de Ensino, após apreciação, encaminhará o processo à Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), que emitirá parecer em relação à conformidade das exigências estabelecidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;
Internet: www.ufpi.br



DAS EXIGÊNCIAS

O processo de solicitação deverá conter os seguintes **documentos obrigatórios**:

I- Cópia do trabalho completo, resumo expandido ou resumo simples, encaminhado ao evento, de acordo com a área de atuação do requerente.

II - Comprovante de Aceite do trabalho para apresentação no evento científico.

III - Cópia do Currículo Lattes do discente interessado.

IV - Quando se tratar de docente/pesquisador ou técnico administrativo/pesquisador, comprovar produção bibliográfica de pelo menos um **artigo científico em periódico**, indexado no Sistema QUALIS (estratos A ou B), indicando o nível QUALIS (Disponível em: <http://qualis.capes.gov.br/>), ou carta de aceite, com cópia deste, **para os últimos doze meses**. De igual modo, consideramos, para o mesmo período, a comprovação de publicação de livros/capítulos de livros ou Obra Publicada em editora com Conselho Editorial e com ISBN (incluir cópia da Ficha Catalográfica com o ISBN e o Sumário no qual consta o capítulo publicado). Para comprovação de produção tecnológica para os últimos doze meses, anexar cópia do depósito de pedido de patente, ou registro de software junto ao INPI e/ou PCT, por via do NINTEC, conforme legislação em vigência.

V - No caso de discentes de Iniciação Científica ou Tecnológica ou discentes dos Programas PET ou PIBID, comprovar seu engajamento em projeto de pesquisa cadastrado na CPES/PROPESQ.

VI - Para pagamento de Taxa de Publicação de Artigos Científicos, o requerente deverá solicitar seu pagamento, via Protocolo Geral, anexando cópia do artigo científico a ser publicado em periódico, indexado no Sistema QUALIS/CAPES, indicando o estrato atualizado da revista (Disponível em: <http://qualis.capes.gov.br/>) e/ou fator de impacto da revista (pela Thomson Reuters), quando for o caso. Serão financiadas as publicações em periódicos com estratos A1, A2, B1, B2, ou B3 que estejam disponíveis na plataforma "Periódicos CAPES", e que sejam abertos à comunidade científica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;
Internet: www.ufpi.br



CONSIDERAÇÕES GERAIS

- I - O PROEC não pode conceder diárias a discentes para participação em eventos.
- II - Pesquisadores e discentes de PPG deverão solicitar, preferencialmente, passagens, diárias e taxas de inscrição, diretamente aos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação, para a utilização de recursos do **Programa de Apoio a Pós-Graduação – PROAP**. Caso não seja possível, a PRPG encaminhará a solicitação para a PROPESQ para atendimento pelo PROEC.
- III - Na solicitação de passagens e diárias, o requerente deverá informar:
- o trecho, o período da viagem e horários de voos que atendam a necessidade do proposto;
 - horário do início dos trabalhos;
 - se o solicitante não se encontra em período de férias;
 - e-mail e nº do Telefone fixo/celular;
 - data de nascimento completa;
 - nº do CPF, RG e SIAPE (no caso de servidores docentes e técnicos);
 - dados bancários, quando se tratar de diárias.
- IV - Quando a solicitação for somente de **diárias**, informar o meio de transporte a ser utilizado pelo docente para participar do referido evento.
- V - Para as solicitações de **Pagamento de Taxa de Inscrição**, por meio de empenho, estas deverão ser realizadas em processos separados.
- VI - O beneficiário deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, no **prazo máximo de até cinco dias**, após seu retorno, os bilhetes de embarque juntamente com o formulário "Relatório de Viagem", que se encontra na página do DRH, ícone "Formulários on-line" (Disponíveis em: www.ufpi.br/drh). O não atendimento desta disposição implicará ao requerente o impedimento de viajar novamente sem a devida regularização da viagem anterior, uma vez que o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) não permite nova concessão.
- VII - Para participação em congresso será concedido apenas **um** auxílio por ano, por pesquisador e somente **um** autor deverá apresentar o referido trabalho. 



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;
Internet: www.ufpi.br



VIII - Os pesquisadores já atendidos com recursos PROAP ficam impedidos de solicitar benefícios via PROEC, durante o mesmo exercício financeiro.

IX - A concessão de passagens e diárias para participação em eventos científicos estará sujeita, em qualquer caso, a existência de recursos orçamentários.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos diretamente na Secretaria da PROPESQ, ou pelo e-mail: propesq@ufpi.edu.br. 